



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2022

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS
ARTES (AMDA) LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS
CAMPOS/AL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES (AMDA), com atuação na defesa aos direitos sociais, com sede na Rua Visconde de Sinimbu, Nº 60, Centro, fundada em 09 de Dezembro de 2008, inscrita no CNPJ nº 10.592.270/0001-92, localizada no município de São Miguel dos Campos-AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de ____ de 2022.


DAVI MAIA

Deputado Estadual – União/AL

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROJ. LOCOLO GERAL 1309/2022
Data: 26/07/2022 - Horário: 11:24
Legislativo



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

JUSTIFICATIVA

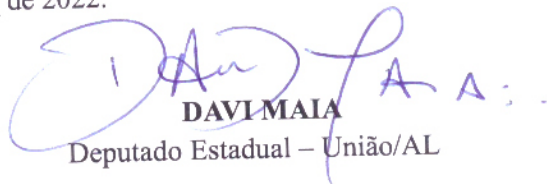
A proposição legislativa tem por finalidade prestigiar os relevantes serviços realizados pela referida associação no que tange atividades ligadas à arte e à cultura. Sendo assim, é imperioso salientar que a arte e cultura são demasiadamente importantes para o desenvolvimento intelectual e cognitivo de uma pessoa. Assim, os trabalhos na esfera do direito social ofertados pela referida associação proliferam a manifestação artística no âmbito do Estado de Alagoas.

Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, a declaração de utilidade pública das entidades deverá atender aos seguintes requisitos: (I) que seja constituída no Estado; (II) que tenha personalidade jurídica; (III) que seus Diretores não sejam remunerados; (IV) que se obrigue a publicar, semestralmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos, a título de doação pela Poder Público; (V) que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação da solicitação.

De tal maneira, constata-se na documentação anexa que a associação cumpre todos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei Estadual nº 5.355/1992, encontrando-se apta à declaração de utilidade pública, uma vez que apresentou todos os documentos necessários para comprovar os requisitos supracitados.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que reflitam e analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Associação Mundo das Artes (AMDA).

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de ____ de 2022.


DAVI MAIA
Deputado Estadual – União/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.592.270/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MUNDO DAS ARTES AMDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VISCONDE DE SINIMBU	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 57.240-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3271-2103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **08:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LEI Nº 1.544, DE 07 DE MAIO DE 2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES – AMDA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal da Associação Mundo das Artes -AMDA de São Miguel dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.270/0001-92, localizada na Rua Visconde de Sinimbu, número 60, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças



LEI Nº 1.544, DE 07 DE MAIO DE 2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES – AMDA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal da Associação Mundo das Artes -AMDA de São Miguel dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.270/0001-92, localizada na Rua Visconde de Sinimbu, número 60, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças

Imprimir

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data Impressão 20/09/2021 10:13:22

Inscrição Municipal
190437

CPF/CNPJ

10.592.270/0001-92

Tipo

Prestador

Data de Abertura

09/12/2008

Razão Social

ASSOCIACAO MUNDO DAS ARTES AMDA

Nome Fantasia

AMDA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Endereço

R VISCONDE DE SINIBU número:60 Não Informado, CENTRO, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Email

roniieksonokobayewo@outlook.com

Telefone Comercial

(82) 9605-1892

Telefone Celular

Não Informado

Regime de Tributação

DES Consolidada

Estado: Ativo

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Imprimir



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS
CAMPOS

Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Funcionamento

Autentique este
alvará em: nfe-
smc.prefeitura.info



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
470/2022	03/03/2022	31/12/2022	NTKN-CZRK

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à ASSOCIACAO MUNDO DAS ARTES AMDA (AMDA) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2022 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **ASSOCIACAO MUNDO DAS ARTES AMDA**
- 2 - Nome Fantasia: **AMDA**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE:
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **R VISCONDE DE SINIBU, 60, CENTRO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **10.592.270/0001-92**
- 7 - Inscrição Municipal: **190437**
- 8 - Início das Atividades: **09/12/2008**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento: **075.695.604-85 - RONIEKSON PEREIRRA DE SOUZA**
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS(AL), 03 de Março de 2022.

**Exercício
2022**

JEFFERSON LUCENA DE AQUINO
Departamento de Tributos

ESTATUTO SOCIAL DA "AMDA" – **ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES**
APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2006



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de Associação Mundo das Artes, com sigla "AMDA" – e será constituído sob a forma de Sociedade de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- I. Sede e administração na Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas;
- II. Foro jurídico na Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas;
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de Roteiro, Teotônio Vilela, Boca da Mata, Barra de São Miguel, Campo Alegre, Coruripe e Jequiá da Praia, etc... Todos no Estado de Alagoas;

CERTIDÃO

IV. Prazo e duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro.
Certifico Haver Conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test. da verdade.
São Miguel dos Campos, 10/12/2022

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mº do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal proporcionar o exercício e o amentamento da atividade profissional dos associados, com base na colaboração ca.

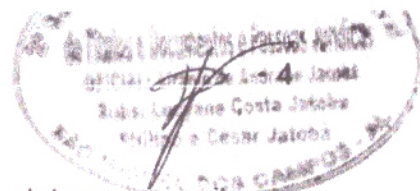
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV00616-8KHZ
08/06/2022 18:05
Doc. Solicitante: 005.804
Código de autenticação: 005.804
https://portal.jus.br

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a associação poderá:

- I. Contratar serviços para seus associados em condições convenientes;
- II. Propiciar apoio aos associados no que for necessário para melhor execução dos serviços;
- III. Providenciar e organizar os serviços aproveitando a capacidade dos associados, distribuindo-os sempre conforme suas aptidões e o interesse coletivo;
- IV. Divulgar os trabalhos e serviços de seus associados através de feiras nacionais, eventos, exposições, salões de artes e artesanatos, catálogos e demais meios de comunicação;
- V. Criar condições para formação e desenvolvimento de novos artesãos, através de oficinas e escolas;
- VI. Organizar o quadro associativo tendo em vista o seu desenvolvimento profissional associativista;
- VII. Acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos executados por seus associados, no exercício de suas atividades.

Julius Novais Bomfim

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



- IV. Cumprir as disposições da lei, do Estatuto, do Regime Interno, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- VI. Participar das perdas do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a associação, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII. Comunicar a Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo;
- VIII. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos;
- IX. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral;
- X. Pagarem a contribuição prevista no Regimento Interno, a partir do mês da inscrição;
- XI. Colaborar para o alcance dos objetivos da associação;
- XII. Manter em dia as suas contribuições.

CAPÍTULO IV DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do associado não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerido ao Diretor-Presidente, sendo por este levado ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no livro e/ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

Art. 10º - Será eliminado o associado que:

- I. Exerça qualquer atividade considerada prejudicial a associação ou conflite com os seus objetivos;
- II. Deixar de cumprir os dispositivos de lei, deste Estatuto Social e das deliberações da associação;
- III. Cause danos morais e financeiros à associação, ou desrespeito colegas de trabalho e/ou tomadores de serviço;
- IV. Que se ausentar à três convocações consecutivas, sem justificativa feita por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva estará automaticamente se desligando da Associação.

Art. 11º - Os motivos que ocasionaram a eliminação do associado devem constar de termo, a ser firmado por este no Livro Matrícula, assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único

Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao associado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

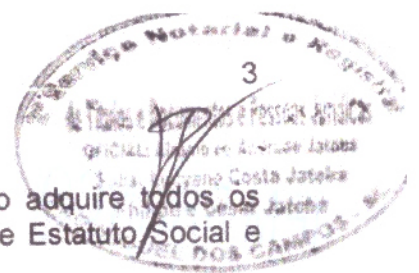
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut
A.CV00619-XJZ0
08/06/2022 16:05
Solicitante: 11.693.804-11
Confirme autenticidade em:
<http://selo.tjaljus.br>



Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



Art. 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela associação.

Parágrafo Único – No ato de admissão, o associado firmará documento manifestado concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da associação, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da Associação.

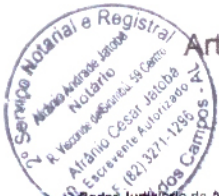
Art. 7º - O associado tem direito a:

- I. Participar de todas as atividades que constituem objeto da associação;
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- III. Votar e ser votado para os cargos sociais, excetuando-se aqueles associados admitidos após a convocação de Assembléia Geral;
- IV. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da associação;
- V. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que neles se tratarem;
- VI. Esclarecer quaisquer dúvidas junto a Diretoria e demais pessoas pertinentes;
- VII. Exercer atividades fora da associação, desde que não prejudiquem o trabalho contratado com a sociedade;
- VIII. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- IX. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- X. Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- XI. Desligar-se da associação quando lhe convier.

§ Único – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 8º - O associado tem dever de:

- I. Executar as atividades que lhe forem atribuídas pela associação, conforme as normas aprovadas pela Assembléia Geral e que deverão fazer parte do Regime Interno;
- II. Contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- III. Prestar à associação, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre serviços executados em nome desta;



Região Judiciária de Alagoas

Selo Digital Autêntico
ACV00618-DQ8N

08/06/2022 16:05

Doc. Solicitante: *** 69.5.804-1*
Confirme autenticidade em:
<https://seio.tjaj.br>

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em teste da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Alfrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
M^{re} do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Alfrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

Américo Pereira de Souza

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Art. 12º - Será excluído o associado por sua incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação, ou deixar de exercer, por vontade própria, na área de ação da associação, a atividade que lhe facultou associar-se.

§1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§2º - A eliminação será aplicada pelo Conselho de Administração ao associado que infringir qualquer disposição legal do Estatuto ou do Regimento Interno, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do edital de Convocação respectivo.

§4º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade.

§5º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, não podendo ser negado.

CAPÍTULO V DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único:

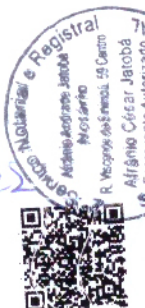
As Assembléias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal local e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 14º - Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, que é de 2/3 do número de associados em condições de voto, as Assembléias poderão ser realizadas em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos associados ou, em terceira convocação, com no mínimo 10 (dez) associados, desde que conste do respectivo edital, sendo sempre observado o intervalo mínimo de ½ (meia) hora entre uma e outra convocação.

CERTIDÃO

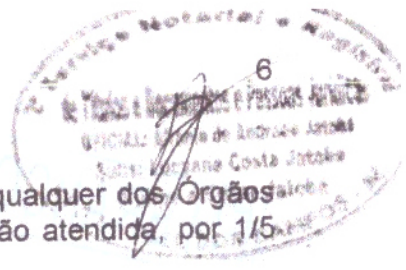
Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em testº da verdade,
São Miguel dos Campos,

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Selo Digital Atual
ACV00620-FJGW
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: ** 605.904-**
Confirme autenticidade em:
<https://sealo.jaljus.br>

Julius Nevais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



§1º - A convocação será feita pelo Diretor Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno goza dos seus direitos.

§2º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos associados presentes com direito de votar.

§3º - Verificando o quorum, o Diretor Presidente instalará a Assembléia, promovendo eleição do coordenador e secretário para a direção dos trabalhos.

§4º - Prescreve em 6 (meses) a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas Com violação da lei e/ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral foi realizada.

§5º - Não poderá participar da Assembléia Geral associado que:

- I. Tenha sido admitido após a convocação; ou
- II. Infringir qualquer disposição do Artigo 8º deste Estatuto.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 15º - A Assembléia Geral Extraordinário realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 16º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único:

São necessários os votos de 1/3 (um terços) dos associados presentes, no momento da votação, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§6º - É vedado o direito de voto aos associados que tiverem interesse particular nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17º - Quando houver eleição para a Diretoria, a Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

CERTIDÃO

Artifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade.

São Miguel dos Campos, 05/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Power Judiciário de Assessor
Selo Digital Aut.
ACV00621-9V86
08/06/2022 16:08
Doc. Solicitante: 111.895.004-7
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

Henrique Pereira de Souza

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Art. 18º - É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou de outros órgãos.

Parágrafo Único:

Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da associação a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

Art. 19º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo Único:

Se não houver quorum para instalação da Assembleia Geral será admitida intenção de dissolver a associação, fato que deverá ser comunicado a Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

- a) prestação de contas os órgãos da Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- b) Relatório da Gestão;
- c) Balanço Geral;
- d) Demonstrativo das sobras apurados ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; e
- e) Plano das atividades da associação para o exercício seguinte;
- f) Votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

Art. 21º - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes por uma Comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer.

Art. 22º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 23º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros do Conselho de Administração, ou em faltas ou impedimentos pelos membros do Conselho Fiscal.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em testº _____ da verdade.
São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Atual
ACV00622-1TW7
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: *** 885.804-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.jtj.al.gov.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Art. 24º - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente.
- II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.

Parágrafo Único:

As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

SEÇÃO IV DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25º - A Administração e a fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por um Conselho de Administração e por um Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Administração da Associação será exercida por um Conselho de Administração e será constituído de uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1º - Em sua primeira reunião, poderá ocorrer no momento da Assembléia Geral, os membros eleitos do Conselho de Administração escolherão entre si, os que comporão a Diretoria Executiva.

§2º - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

§3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuge.

§4º - Os admiradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte à natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§6º - A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 27º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas pó Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por



CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV00623-BZ4U
08/06/2022 16:08
Doc. Solicitante: "11.695.804-7"
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 28º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído provisoriamente pelo Diretor Secretário e o Secretário pelo Tesoureiro;

§1º - Se ficarem vagos por mais de 2 (dois) anos, metade dos cargos da Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou o membro restante, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§2º - Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus antecessores.

§3º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§4º - O Diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação.

Art. 29º - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e os serviços e controlar seus resultados.

§1º - No desempenho das funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e contrair mandamentos;
- Deliberar sobre a admissão sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados;
- Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

§2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e Constituirão o Regimento Interno da Associação.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº _____ da verdade.

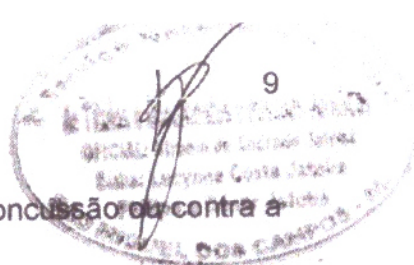
São Miguel dos Campos, 05/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV00624-D5P0
06/06/2022 / 6:05
Doc. Solicitante: 111.695.804-11
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



Art. 30º - A UNIART – União dos Artesões Miguelenses será administrada por uma Diretoria, composta por 6 (seis) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário suas faltas ou impedimentos;
- b) Zelar para que contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- d) Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pelo Conselho Administrativo;
- g) Receber subvenções e doações;
- h) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- i) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- j) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;
- l) Auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo seu trabalho;
- m) Assinar cheques em conjunto com os outros Diretores;
- n) Assinar documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com os outros Diretores;
- o) Representar a associação nas Assembléias de Federações como 1º Delegado Suplente nos impedimentos do Delegado Efetivo;
- p) Superintender todos os serviços da associação e associados a estes subordinados;
- q) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamentos das despesas da associação devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;

Art. 32º - Compete ao secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros;
- c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;
- f) Auxiliar nas licitações;
- g) Supervisionar a documentação fiscal e financeira.



CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade,

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut
ACV00625-SP11
08/06/2022 16:08
Doc. Solicitante: ***995.804-**
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Art. 33º - A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

§1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos deste por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§2º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá um coordenador e um secretário, entre os seus próprios membros efetivos.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da Associação;
- Verificar se os atos do Conselho de Administração estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- Convocar Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- Dar o parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do seu coordenador, ou por qualquer outro de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação do Conselho de Administração.

§1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 36º - Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral;
- Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Empossar os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal eleitos;
- Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembléias Gerais;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação e rubricá-los;
- Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como o

CERTIDÃO de parecer do Conselho Fiscal;

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade.

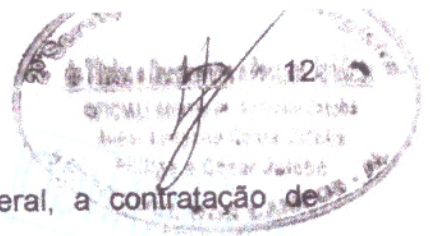
São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut
ACV00626-HT8I
08/06/2022 16:08
Doc. Solicitante: 111.695.904-7
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



- j) Realizar, mediante a aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- k) Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros do Conselho de Administração;
- l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;
- m) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com os outros Diretores;
- n) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras Apuradas ou das Perdas Decorrentes das Insuficiências das Atribuições para cobertura das despesas da sociedade, bem como os Planos de Trabalho para o ano entrante;
- o) Fazer pesquisas de preços, buscando melhores condições de trabalho e novos contratos, apresentando-os aos associados;
- p) Representar a associação nas Assembléias Gerais da Federação de socialistas a que for filiada, como Delegados Efetivo.

Parágrafo Único:

A Diretoria poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 37º - O Patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens imóveis de propriedade da associação;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- c) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços;
- d) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral.

§ Único - Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Art. 38º - Em caso de dissolução da associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para serem aplicadas nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

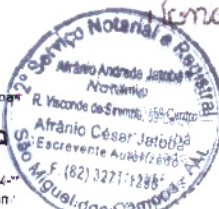
Em test. da verdade,

São Miguel dos Campos, 12/12/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
ACV00627-8W2Q
08/08/2022 16:05
Doc. Solicitante: 111.893.804-
Confirme autenticidade em:
https://portal.trf1a.br



Renilson Pereira de Souza

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

CAPÍTULO VII DOS FUNDOS

Art. 39º - A associação constituirá:

- I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. Fundo de Sobras Extras – FSE – Constituído de 8,3% do pró-labore mensal do associado, se destinará ao mesmo mês subsequente à aprovação de contas do exercício social, na proporção de sua respectiva participação;
- III. Fundo de Descanso Anual – FDA – constituído de 8,3% do pró-labore mensal do associado, sendo destinado a seu descanso anual.

Parágrafo Único:

As despesas gerais da sociedade serão rateadas, em partes iguais, entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruindo dos serviços por ela prestados.

Art. 40º - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvadas as opções previstas deste Estatuto.

Art. 41º - A associação deverá possuir os seguintes livros:

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

I) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Diretor Presidente:

- 1) de matrícula;
- 2) de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- 3) de Atas das Assembléias Gerais;
- 4) de Atas das Reuniões de Diretoria;
- 5) de Registro de inscrição de Chapas.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 42º - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em teste _____ da verdade.

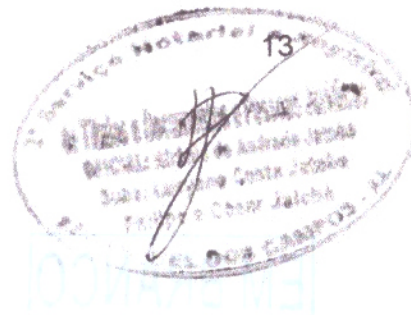
São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

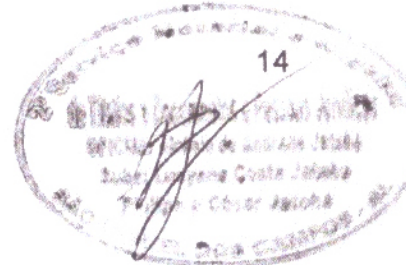


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV00628-L8HI
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: 111.895.804-11
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.us.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 43º - As eleições para os cargos da Diretoria realizam-se em Assembléia Geral.

Parágrafo Único:

Será instituída a Comissão Eleitoral, composta de dois membros indicados pela própria chapa, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembléia.

Art. 44º - A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembléia.

Art. 45º - Somente poderão concorrer às eleições candidatos que integram chapa completa.

Art. 46º - O Edital de convocação e os circulares aos associados, para a Assembléia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria, serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembléia.

Art. 47º - Formalizado o registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

Art. 48º - As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria além de sua denominação, deverão apresentar:

- I. Relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante do Livro de Matrícula;
- II. A indicação de dois fiscais, para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;
- III. Autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição;

Art. 49º - A inscrição das chapas para a Diretoria realizar-se-á na sede da associação nos prazos estabelecidos, em dias úteis; no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

CAPÍTULO X DA GERÊNCIA

Art. 50º - Tão logo as condições financeiras permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pelo Conselho de Administração, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§1º - As atribuições do gerente serão estabelecidas em regimento interno.

§2º - O gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé, Em testº _____ da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/09/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



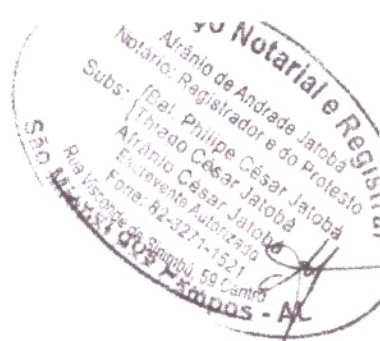
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV0/629-3A89
08/09/2022 16:05
Doc. Solicitante: 11.695.804-11
Confirme autenticidade em:
<https://selo.digital.al.br>

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*
Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES
São Miguel dos Campos / Alagoas
Rua: Visconde de Sinimbu nº 60 -Centro
CEP: 57246-020 – CNPJ: 10.592.270/0001-92
E-mail: associacaoamda@outlook.com



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES (AMDA).

Aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte) a Associação Mundo das Artes, inscrito no CNPJ 10.592.270/0001-92 às 15h em sua sede social localizada na rua: Visconde de Sinimbu nº 60 - Centro, na cidade de São Miguel dos Campos-AL CEP: 57.240-000. Reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a eleição da nova diretoria e conselho fiscal na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no art.15º do estatuto vigente. Em primeira convocação, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; b) Assuntos gerais. Verificado o quórum regular, foram instalados os trabalhos pelos associados. Composta a mesa, o presidente o Sr. **Florisjan Cahet dos Santos**, convidou o secretário José Wesley Alves Vieira, para ler o Edital de convocação e esclareceu que os senhores associados foram convocados para uma Assembleia Extraordinária que deve deliberar a respeito da ordem do dia a qual foi submetida aos presentes. A Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da eleição sugerida. O Sr. Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela Sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da entidade: (Presidente) **Roniekson Pereira de Souza**, Brasileiro, solteiro, Artista Plástico, residente na Rua Esther Soares Torres (I) Bairro de Fátima nº 211 CPF: 075695604-85 RG:1.789.90, (Vice presidente) **Maria José da Silva**, Brasileira, Viúva, Artesã, residente no Lt. Hélio Jatobá (I) Nº:22 CPF: 327.481.674-49 RG:331183, (Secretaria) **Erica Matias dos Santos**, Brasileira, solteira, Poetisa e Professora, residente no Lt. Edgar Palmeira Q:p Nº16 CPF: 099.159.294-80, RG:34277005. (Vice-secretária) **Ednercia da Conceição Duarte**, Brasileira, solteira, artesã residente no LT. Esther Soares Torres I nº 13 CPF:062.024.264-70 RG: 30473888 (Tesoureiro) **Rafael do Nascimento Santos**, Brasileiro, solteiro, Produtor Cultural, residente Hélio (I) Q: A1 Nº: 2 CPF: 113.309.124.54, RG: 3671180-2 (Vice tesoureiro) **Douglas Werick Lopes dos Santos**, Brasileiro, solteiro, Artesão, residente do Bairro Hélio Jatobá (I) Q: O Nº: 53 CPF: 105.126.534-70, RG: 35636289 Conselho fiscal: 1º Fiscal: **Eunice Maria dos Santos de Santana**, Brasileira, Casada, Artesã, residente no Bairro: Esther Soares Torres (I) Nº 394 CPF: 758. RG:1034560, 2º Fiscal: **Maria da Conceição**, Brasileira, Solteira, Artesã, residente no Bairro: Esther Soares Torres (I) Nº 24 CPF:516.211.264-04 RG: 656855, 3º Fiscal: **Maria de Lurdes Soares da Silva**. Brasileira, solteira, artesã residente na rua Salvador Apretto nº58 Bairro Hubento Alves. CPF: 082.280.534-01 Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos iniciando-se em 03 de agosto 2020 a 03 de agosto de 2024. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais.

Certifico que o presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme me foi apresentado, e que a cópia aqui reproduzida é fiel ao original que em testamento da verdade, São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

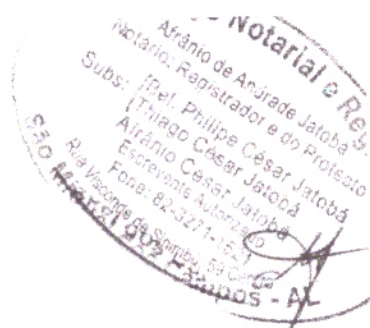


Poder: Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
A.CV00612-5RKL
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: *** 883.804-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.br>

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES
São Miguel dos Campos / Alagoas
Rua: Visconde de Sinimbu nº 60 - Centro
CEP: 57246-020 – CNPJ: 10.592.270/0001-92
E-mail: associacaoamda@outlook.com



E, por fim, o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente, por todos os eleitos e pelos associados presentes, como sinal de aprovação.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test^o da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
M^o do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

São Miguel dos Campos 03 de agosto de 2020

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut^o
ACV00613-KOX2
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: *** 895.904-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.br>



Presidente:

Elizângela Belli Santos

Secretário:

José Zélio Alves Vieira

OAB nº

Julius Nerys Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Advogado(a):

Reconheço a(s) firma(s) Supra de Erika

Matias dos Santos, Renekson
Leandro de Souza e Rafael
de Nascimento Santos, deu fé

Em test^o da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá
Notário e Registrador

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Afrânio de Andrade Jatobá
Subs: Philippe César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Escrevente Autorizado
Fone: 82-3271-1521
Rua Visconde de Sinimbu, 59
São Miguel dos Campos - AL



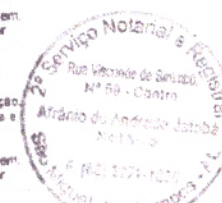
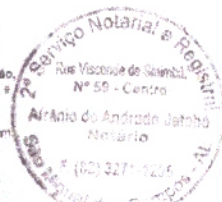
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABT53959-3290
Confirme os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABT53960-46EK
Confirme os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.br>

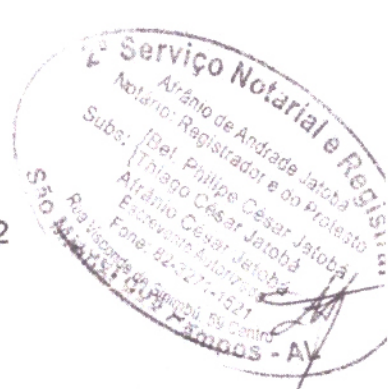


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABT53961-50HA
Confirme os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.br>





ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES
São Miguel dos Campos / Alagoas
LT. Hélio Jatobá I Nº 53 – Bairro de Fátima
CEP: 57246-020 – CNPJ: 10.592.270/0001-92
E-mail: associacaoamda@outlook.com



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES (AMDA)

GESTÃO 2020 - 2024

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação, realizada no dia 03 de agosto de 2020, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 03 de agosto de 2020 até 03 de agosto de 2024, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Roniekson Pereira de Souza

Vice: Maria José da Silva

Secretária: Erica Matias dos Santos

Vice: Douglas Werick Lopes dos Santos

Tesoureiro: Rafael do Nascimento Santos

Vice: Ednercia da Conceição Duarte

CONSELHO FISCAL

1º Eunice Maria dos Santos de Santana

2º Maria da Conceição

3º Maria de Lurdes Soares da Silva

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test. da verdade.

São Miguel dos Campos, 03/08/2020

São Miguel dos Campos 03 de agosto 2020

Florisjan Cahet dos Santos
Presidente

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

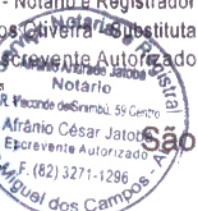
ACV00614-E2RK

08/08/2022 16:05

Doc. Solicitante: *** 885.804-***

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjaj.us.br>

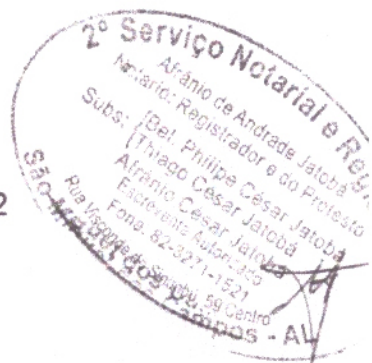


São Miguel dos Campos – AL 03 de agosto 2020





ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES
São Miguel dos Campos / Alagoas
LT. Hélio Jatobá I Nº 53 – Bairro de Fátima
CEP: 57246-020 – CNPJ: 10.592.270/0001-92
E-mail: associacaoamda@outlook.com



ASSOCIADOS:

Shyza Adit dos Reis
Cecília do Silva
Jonatanem Ruynele Fines da Silva
Walterson Raphael S. S.
Jorelley dos Santos
Lopiksson Pereira de Jesus
João Joaquim dos Santos
Tateline Pereira de Souza
Telma Pereira de Souza
Marta da C. M. C.
Edmundo da Conceição Duarte
Marta José da Silva
Erica Matias dos Santos
Rafael Nascimento Santos
Ariane da Silva Bezerra
Cristina Emanuel Martins Ferreira
Eunice Maria dos Santos de Santana
São Miguel dos Campos - AL

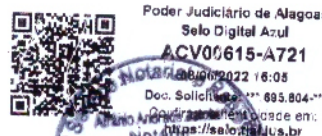
CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em teste da verdade.

São Miguel dos Campos, 06/06/2022

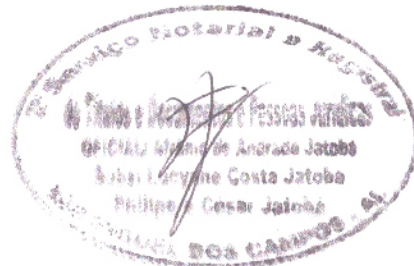
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



CERTIDÃO
Certifico Haver Conferido e autenticado
a presente fotocópia com o original que
me foi apresentado, dou fé.
Em test^o da verdade.
São Miguel dos Campos, 08/09/2022



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACV00610-L-SNP
08/09/2022 16:05
Doc. Solicitante: 993.804.000
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjalg.jus.br>



Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
M^{re} do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

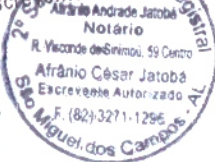
ATA da Assembléia Geral de Constituição da Associação "Mundo das Artes" – "AMDA" – São Miguel dos Campos, foi realizada em sede provisória, no salão da Casa de Cultura, situado à Rua. Visconde de Sinimbu, nº 60 – Centro, em São Miguel dos Campos-AL CEP: 57240-000. Aos 10 dias do mês de dezembro de 2006 as 15 horas onde se reuniram vários artesãos com o objetivo de fundar a **"AMDA"** – com ação filantrópica objetivando a apoiar, orientar, ajudar buscando recursos para melhorar desenvolver os trabalhos de seus respectivos sócios artesãos em seu município e onde se disponibilizar a nos ajudar abrangendo ainda as cidades ciclo vizinhas tais como: Roteiro, Teotônio Vilela, Boca da Mata, Barra de São Miguel, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia etc. Todos situados no estado de Alagoas com o fundamento e amparada pela constituição brasileira sobre a direção e coordenação do senhor presidente Roniekson Pereira de Souza e os sócios que se encontram assinados no final desta; assim como os demais membros da diretoria. Esta reunião objetivou a estruturação e formação pelos meios legais e na formação da lei brasileira, no âmbito da filantropia e sem fins lucrativos. Na ocasião o Senhor presidente Roniekson Pereira de Souza deu por unanimidade a criação da **"AMDA"** e sua respectiva diretoria, que tem como objetivo 1º Apoiar seus artesãos associados, orientar, ajudar, e amparar quando dispuser de condições. 2º Buscar recursos como sede própria adequada para produzir e vender seus produtos, buscar patrocínio, cursos de aperfeiçoamento, palestrar e outros que possam ajudar no melhor desempenho desta junto aos seus artesãos. 3º Trabalhar em parcerias e com o compromisso e respeito para com os seus. Ficou de acordo que o patrimônio adquirido pela **"AMDA"** "em caso de devolução o presidente junto a diretoria da **"AMDA"** resolverá o destino dos Bens, depois cumpridas as obrigações assumidas, foram apresentados os seguintes nomes para a diretoria 1º Presidente Roniekson Pereira de Souza, vice: Maria José da Silva, 1º Secretário Maria do Socorro B. Peixoto, vice: Maria José da Silva, 1º Tesoureiro: Maria José Rodrigues dos Santos, vice: Edileusa Cristóvão dos Santos, 1º Fiscal: Maria da Conceição Melo, 2º Fiscal: Eunice Maria dos Santos de Santana, 3º Fiscal: Marly Maria dos S. Garcia. E com muito entusiasmo todos foram aceitos e homologados por unanimidade e proposição de todos ali presentes que a partir desde momento passa a receber o mandato vitalício de Roniekson Pereira de Souza na ocasião ficou decidido ainda que o mandato de cada diretoria se dar no decorrer de 4 anos(quatro) anos, podendo se reeleger se seu trabalho e honestidade o honrar do mesmos. Foi nomeado uma comissão de para criação do estatuto da **"AMDA"** no prazo de 30 (trinta) dias e que digo de modos foi aceito por todos ali presentes na ocasião o senhor presidente facultou a palavra para que dela desejasse fazer uso, o que aconteceu com muito entusiasmos, para indaga o seu comprometimento com a mudança e disse-lhe mas em tom abrangente – "A arte de criar se renova a cada momento que nós possibilitamos a criar um novo mundo". E com bela palavra foi aclamado de pé por todos ali presentes. Ele agradeceu e se colocou a disposição para ajudar e trabalhar com respeito e honestidade com todos que compõem esta obra. Retornando a palavra o senhor presidente deixou claro que a **"AMDA"** designa-se a trabalhar apenas com artesanatos já existentes, outros que venham a ser descobertos ou criados. Foi também aprovado por unanimidade a criação dos símbolos da **"AMDA"** que são: "O Guerreiro Alagoano, o Índio Caeté, e Sapo Pindoly. Com muita e satisfação agradeceu a solidariedade de todos que se fizeram presentes, dando assim por encerrada a reunião. E não tendo nada a tratar. Eu Maria do Socorro B. Peixoto 1ª Secretária lavrei e datei a presente ata que foi por mim assinada e demais membros da diretoria e sócios presentes.

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

CERTIDÃO
Certifico Haver Conferido e autenticado
a presente fotocópia com o original que
me foi apresentado, dou fé.
Em testº _____ da verdade.
São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
M^a do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Axiu
ACV00611-XLQU
08/06/2022 16:08
Doc. Solicitante: *** 695.804-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.jfjal.jus.br>



São Miguel dos Campos(AL), 10 de janeiro de 2007.

Romelson Pereira de Sousa
Diretor Presidente

M^a do Socorro B. Pereira
Secretário(a)

Julius Nevalis Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690

Advogado(a):

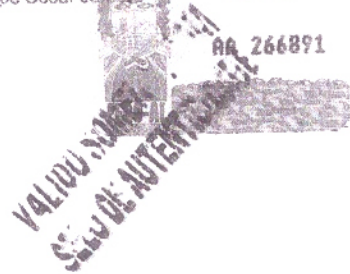
7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Apresentado para registro () averbação () Protocolado no Livro
A 03 nº 3744 Fl. 290 registrado no Livro A (B) ()
sob nº 756, folhas 1870/193 A-7
Averbado _____

São Miguel dos Campos, 09/12/2008
Lucyane
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Substitutos: Lucyane César Jatobá
Philippe César Jatobá

AA 266891

Reconheço a(s) firma(s) Supra de
Romelson Pereira de
de Souza, dou - fe
Em testº _____ da verdade.
São Miguel dos Campos, 09/12/2008
Lucyane
Notário e Registrador

Reconheço a(s) firma(s) Supra de
Maria do Socorro
Barras Pereira, dou - fe
Em testº _____ da verdade.
São Miguel dos Campos, 09/12/2008
Lucyane
Notário e Registrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.592.270/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MUNDO DAS ARTES AMDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VISCONDE DE SINIMBU	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 57.240-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3271-2103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **01:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test^o da verdade.

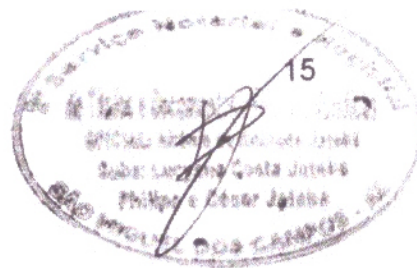
São Miguel dos Campos, **08/05/2022**

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
M^a do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



ACV00609-W3X3
08/05/2022 16:05
Doc. Solicitante: *** 883.804-***
Confirme autenticidade em:
<https://nrcs.jfsc.jus.br>





CAPÍTULO XI DA CONTABILIDADE

Art. 51º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§Único - As contas, sempre que possível, serão apurados segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Art. 52º - A associação será dissolvida pr vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 53º - Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos e a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assembléia Social, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54º - É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 55º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou se suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando integralmente o "SUPERÁVIT" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 56º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição da Associação realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 57º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgãos componentes.

Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Constituição, realizada em

CERTIDÃO de dezembro de 201

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade,

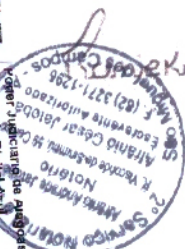
São Miguel dos Campos, 08/09/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mº do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado



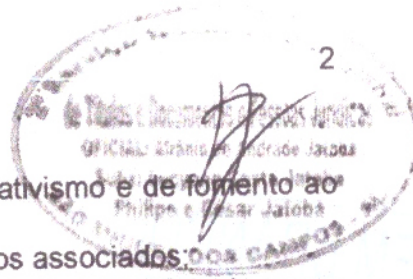
Doc. Solicitante: 893.804-
Confirma autenticidade em:
<http://saio.jatobabr>

08/09/2022 16:05
ACV01650-DEGE



Renata de Souza

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



- VIII. Participar de campanhas de expansão do associativismo e de fomento ao artesanato;
- IX. Prestar assistência técnica, educacional, social aos associados;
- X. Promover o aprimoramento técnico-profissional e gerencial de seus associados e de seus colaboradores através de treinamentos sobre temas de interesse por conta própria ou em convênio com entidades e organizações especializadas, públicas ou privadas, com intuito de desenvolver e criar melhores condições para todos;

2º

Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e Regime Interno.

CAPÍTULO III DOS associados

1) ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão filiar-se à associação dos trabalhadores que exerçam atividades compatíveis com a área de artesanatos e não pratiquem outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivo da sociedade, e ainda, que concordem com as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único

Também poderão associar-se à associação os trabalhadores não capacitados tecnicamente, que, neste caso, receberão treinamento, através de cursos de especialização promovidos pela própria associação.

Art. 4º - O número de associados será limitado quando ao máximo, respeitada a viabilidade técnica da prestação de serviços e respeitando o interesse da associação definido em assembleia geral, não podendo ser inferior a 13 (Treze) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associa-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela associação assinando-o com outro associado proponente e deverá realizar, antes de tudo, cursos e/ou assistir palestras, para que saibam quais são os direitos e as obrigações de um associado ao trabalhar numa sociedade.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
A.CV00617-37ZN
08/06/2022 16:05
Doc. Solicitante: 005.604-1
Confirme autenticidade em:
<https://sao.jal.jus.br>



afé Único
missão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de
so na associação.

CERTIDÃO

Certifico Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test. da verdade.

São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

Homemem Rameiro de Souza

Julius Novais Bomfim
Advogado
OAB/AL 6.690



1º Presidente: Romeirson Pereira de Souza

Vice: Baria José da Silva

1º Secretário: Maria da Socorro Barros Pereira

Vice: Maria José da Silva

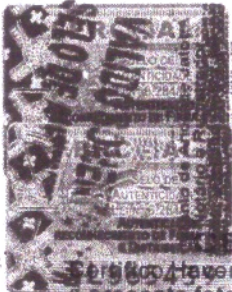
1º Tesoureiro: Maria José Rodrigues dos Santos

Vice: Edileusa Cristovão dos Santos

1º Fiscal: Maria com Cássio Melo

2º Fiscal: Enice Maria dos Santos de Santana

3º Fiscal: Mary Maria dos Santos Garcia



Reconheço a(s) firma(s) Supra de Romeirson Pereira de Souza e Maria José da Silva

Em testº da verdade
São Miguel dos Campos, 09/12/2008

Luciane Costa Jatobá
Notário e Registrador



De: Solicitante: 77.883.80.00
Confirme autenticidade em: <https://recoaj.jus.br>
08/05/2022 16:03
KCV06631-641Q

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Apresentado para registro (x) averbação () Protocolado no Livro A 03 nº 3743 Fl. 29-6 registrado no Livro A (x) B () sob nº 755, folhas 186a/187 V-A-7.
Averbado

São Miguel dos Campos, 09/12/2008

Luciane Costa Jatobá
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário Registrador
Substitutos: Luciane Costa Jatobá
Philipe César Jatobá

Reconheço e/ou conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em testº da verdade
São Miguel dos Campos, 08/06/2022

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Mª do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta
Afrânio César Jatobá - Escrevente Autorizado

Al. 10 de dezembro de 2006.

Afrânio de Andrade Jatobá
Notário e Registrador
Subs. Luciane Costa Jatobá
Philipe César Jatobá
Rua: Visconde de Sinimbu, 51
Centro - Cep: 57240-000
São Miguel dos Campos - AL

Reconheço a(s) firma(s) Supra de Maria da Socorro Barros Pereira, Maria José da Silva, Maria José Rodrigues dos Santos e Edileusa Cristovão dos Santos

Em testº da verdade
São Miguel dos Campos, 09/12/2008

Luciane Costa Jatobá
Notário e Registrador

Reconheço a(s) firma(s) Supra de Maria da Socorro Barros Pereira, Enice Maria dos S. de Santana e Mary Maria dos S. Garcia

Em testº da verdade
São Miguel dos Campos, 09/12/2008

Luciane Costa Jatobá
Notário e Registrador



Julius Novais - Simfim
Advogado
OAB/AL 6.690

